



PALACETE TIRADENTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 60, de 22 de novembro de 1.985

*A Comissão de Justiça e
Finanças
Cópia aos Ex.ºs
Em 24/2/86
Pindamonhangaba*

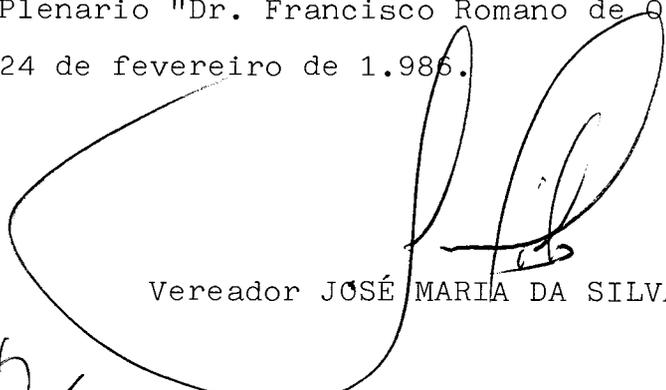
Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 60 de 22 de novembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do artigo 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1.984, fica fixada, para o ano de 1.986, em valor correspondente a 200% (duzentos por cento) dos subsídios mensais fixados pelo artigo 1º e seu parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 43, de 22 de novembro de 1.982, devendo ser alterada cada vez que se alterar os subsídios."

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" ,
24 de fevereiro de 1.986.


Vereador JOSÉ MARIA DA SILVA

*Retirado pelo
autor em 10-3-86
Pindamonhangaba*